



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 514 - Ano 6 - Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

## Prefeitura de Carapicuíba realiza ação Saúde + Perto de Vc no Ariston



No sábado, 22, das 8 às 16 horas, a Secretaria de Saúde vai realizar a ação Saúde + Perto de Você na USF Vereador Marino Lima (Rua Dumont, 26 - Ariston). O evento terá diversos serviços disponíveis à população.

A ação acontece de 15 em 15 dias e tem o intuito de levar aos moradores, em um sábado, alguns dos serviços que são ofertados nas unidades de saúde de segunda a sexta-feira.

Confira os serviços desta edição:

- Atualização geral da carteira de vacinação;

- Vacina da gripe e Covid-19;
- Testes rápidos de gravidez, HIV, sífilis e covid-19;
- Emissão do Cartão do SUS;
- Exame de papanicolau para mulheres entre 25 e 64 anos;
- Agendamento de mamografia para mulheres de 50 a 69 anos;
- Ouvidoria da Saúde.

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



**SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO**  
Carapicuíba, 18 de julho de 2023

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS**

A SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas infrações de trânsito, estabelecendo o prazo abaixo discriminado para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE, VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo abaixo discriminado para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor pode ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emílio Carlos, nº360–Vila Terezinha – Carapicuíba – SP, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>.

Lote: 24					Período: 05/07/2023 ate 18/07/2023	
Tipo: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infração	Enquadramento	Prazo para interposição de Defesa de Autuação, Advertência e Indicação de Condutor	Data	Motivo
CIL-3302	C452956-7	17/06/2023	55680	07/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
HNW-8897	E113526-5	15/06/2023	74550	10/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
JNK-3709	E112556-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
GBC-7E60	E113721-5	17/06/2023	74550	11/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
HWN-7463	E108183-5	14/05/2023	74550	10/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DZX-6563	E112912-5	11/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
DZX-6563	E107460-5	12/05/2023	74550	03/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
GCS-5727	E112487-5	08/06/2023	74630	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
ENZ-8472	E103483-5	21/04/2023	74550	19/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
OPG-0176	E114056-5	18/06/2023	74550	11/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FLF-4197	E113165-5	12/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DHQ-5080	E113021-5	11/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FTH-2H36	E112558-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EXL-8J70	E112041-5	06/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EQO-1E21	E112898-5	11/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EUJ-3D02	E113871-5	17/06/2023	74550	11/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
QOD-6A07	S243222-6	03/06/2023	60503	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
HKW-7238	S243774-6	12/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DWE-9438	E112755-5	10/06/2023	74630	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DWE-9438	E112585-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DWE-9438	E113387-5	13/06/2023	74550	07/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
OXI-3I72	E113145-5	12/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EGG-8H47	N411442-7	05/04/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
QKZ-4J46	N97337-5	19/03/2023	50020	14/07/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
QKZ-4J46	N187310-7	01/04/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
EIU-9085	S243946-6	14/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
HII-4A09	E113858-5	17/06/2023	74550	11/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
CFI-3G16	C382971-7	07/06/2023	53800	31/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DDW-0917	N99331-5	29/03/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DOH-2332	C511939-7	04/06/2023	53800	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FCS-2068	E107060-5	08/05/2023	74550	03/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E107616-5	12/05/2023	74550	03/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E102959-5	17/04/2023	74550	12/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E103362-5	20/04/2023	74550	12/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E102390-5	14/04/2023	74550	12/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E106276-5	03/05/2023	74550	26/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
LLW-1C93	E110405-5	27/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
OSZ-5H44	M192331-1	06/06/2023	55500	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
MMB-2377	N235814-6	02/03/2023	50020	26/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
OLE-3798	E107587-5	12/05/2023	74550	03/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
QOT-6D44	E112760-5	10/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente

CXJ-2F93	C76500-7	04/05/2023	51851	26/06/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DDE-7567	S243791-6	12/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CWH-3975	E112614-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
FGQ-0D28	S243020-6	31/05/2023	60503	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DYW-0271	E110822-5	29/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
RNT-1G23	E107817-5	13/05/2023	74550	03/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
EQT-6876	E112719-5	10/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DQZ-1190	E105250-5	29/04/2023	74630	26/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
BDM-4C92	N237106-6	21/03/2023	50020	14/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
ELS-5793	N100307-5	02/04/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
GGW-3B54	N93957-5	04/03/2023	50020	03/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
DYJ-3018	S243235-6	03/06/2023	56732	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EEE-0G51	S243775-6	12/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EXR-6H86	S244344-6	20/06/2023	60503	14/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EAM-6882	E113346-5	13/06/2023	74630	07/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FHF-7059	E112790-5	10/06/2023	74710	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FHF-7059	N238809-6	11/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
QOW-9J25	N100460-5	03/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
HBN-7964	N76410-7	21/03/2023	50020	07/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
QNP-2E13	C446119-7	23/06/2023	55500	14/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DQA-9935	E97198-5	19/03/2023	74550	15/05/2023	13/07/2023	Outros
DQA-9935	E97123-5	19/03/2023	74550	15/05/2023	13/07/2023	Outros
GBQ-9G58	E98010-5	23/03/2023	74550	19/05/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
OQX-4I58	C477431-7	17/06/2023	55680	07/08/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
CRG-4028	E109570-5	22/05/2023	74550	17/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
AKJ-1084	S243061-6	31/05/2023	56732	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FKS-1165	S243728-6	11/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FRY-6J55	N238751-6	10/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FLL-6513	E111934-5	05/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DEU-0A47	S243636-6	09/06/2023	56732	31/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FOU-5H26	N97789-5	22/03/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
OPK-9J14	S244060-6	15/06/2023	56732	07/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
GFX-5811	E91898-5	22/02/2023	74550	24/04/2023	13/07/2023	Mudou-se
QNE-7479	E113149-5	12/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
PKB-7I86	E110346-5	27/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
ELL-7749	E111171-5	01/06/2023	74630	31/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
AWB-0584	N237171-6	23/03/2023	50020	14/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FGX-5D85	E113132-5	12/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DBL-2371	E114007-5	18/06/2023	74550	11/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DVJ-4276	E113403-5	14/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CDP-6E89	E109373-5	21/05/2023	74630	17/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
GJR-5B64	E112683-5	10/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FOD-5B88	S243390-6	05/06/2023	56732	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
PVB-7247	E107657-5	13/05/2023	74550	03/07/2023	13/07/2023	Outros
DOT-6H37	E106238-5	03/05/2023	74550	26/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
DCU-8170	E112215-5	07/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
QOX-2663	E112296-5	03/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
EIU-4661	E110792-5	29/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EIW-6221	S244025-6	15/06/2023	60503	10/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FFU-7469	E112608-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FFU-7469	S238055-6	03/04/2023	56732	26/05/2023	13/07/2023	Mudou-se
EKN-8F49	E105024-5	28/04/2023	74550	26/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
DYD-0183	E113413-5	14/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
BMJ-4593	E106967-5	08/05/2023	74710	03/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
FUM-4E93	E111392-5	03/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Outros
FUM-4E93	E110703-5	29/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
PIQ-8C81	S239453-6	18/04/2023	60503	12/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
PIQ-8C81	S241361-6	08/05/2023	60503	03/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
RGN-6E04	E101965-5	11/04/2023	74550	05/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
BSZ-2H33	E104304-5	24/04/2023	74550	26/06/2023	13/07/2023	Desconhecido
EAL-7E43	S243208-6	03/06/2023	60503	28/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
ELP-4938	E112131-5	07/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
ODA-8417	N192001-1	03/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
MWP-8I11	N291816-7	03/04/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
AFZ-4A55	S244136-6	16/06/2023	56732	07/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
CKH-2202	E110869-5	30/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
CRX-5D92	S244083-6	16/06/2023	60503	07/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
QWY-7C12	S243323-6	04/06/2023	56732	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se

FGC-4H84	E112539-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FMG-9C27	E111220-5	02/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
CFZ-2B13	E110601-5	28/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
HDW-5376	N99635-5	30/03/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
PVP-1216	S243877-6	13/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
JIB-9C04	S243804-6	12/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CPR-8G30	N236650-6	14/03/2023	50020	07/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
IWX-1H43	E109673-5	23/05/2023	74550	17/07/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
FBT-4073	S239829-6	22/04/2023	60503	19/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
FIW-6C56	E109980-5	25/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
EPI-8748	N100456-5	03/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
QNE-1173	E111948-5	05/06/2023	74630	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
POG-9G82	E110995-5	31/05/2023	74550	28/07/2023	13/07/2023	Outros
DAS-4126	E112669-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
PRY-6490	N95993-5	14/03/2023	50020	07/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FLZ-4E08	E85790-5	22/01/2023	74550	16/03/2023	13/07/2023	Mudou-se
ENV-3J73	E113664-5	16/06/2023	74550	10/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EMS-7A58	N192111-1	14/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FAZ-3108	E113204-5	12/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DYH-1366	E114219-5	19/06/2023	74550	17/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
QAK-8747	E92635-5	26/02/2023	74550	24/04/2023	13/07/2023	Mudou-se
HGV-7625	E113049-5	11/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
ARY-5B03	S239664-6	20/04/2023	60503	12/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
CXL-0811	E111378-5	03/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DRB-4682	S237386-6	26/03/2023	60503	19/05/2023	13/07/2023	Mudou-se
DKX-8629	C338736-7	02/06/2023	54521	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EQT-7B03	E111857-5	05/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
QCQ-0469	E100077-5	01/04/2023	74550	29/05/2023	13/07/2023	Mudou-se
DGJ-7740	S244368-6	20/06/2023	60503	14/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FPX-0A55	E109829-5	24/05/2023	74550	17/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
EUV-5155	E111517-5	03/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
DRK-2426	E112767-5	10/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
QBU-5595	E109245-5	21/05/2023	74550	17/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FUW-6I35	E110334-5	27/05/2023	74630	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FPN-7696	N291881-7	07/04/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FRJ-6046	E108412-5	17/05/2023	74630	10/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FRJ-6046	S242818-6	28/05/2023	60503	21/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
BUJ-3748	S243833-6	13/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DPJ-6I80	N98127-5	24/03/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
CRG-4923	E112851-5	10/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FUK-7416	S243739-6	11/06/2023	60503	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FAG-6291	N238791-6	11/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EBX-0893	E111179-5	01/06/2023	74550	31/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FHO-9E38	E112842-5	10/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FRN-8I78	E108427-5	17/05/2023	74550	10/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
FRN-8I78	S242099-6	14/05/2023	60503	10/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
AWX-0I98	E113115-5	12/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
CLF-7E95	S241689-6	13/05/2023	60503	03/07/2023	13/07/2023	Outros
FNT-2B06	E111800-5	05/06/2023	74630	04/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
HOC-3606	E112992-5	11/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
ATH-5406	E9961-5	18/03/2023	74550	15/05/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
ATH-5406	E96787-5	18/03/2023	74550	15/05/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
ATH-5406	E99385-5	29/03/2023	74630	22/05/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
GCX-2I06	E107895-5	15/05/2023	74550	07/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
GEJ-7D27	E102101-5	12/04/2023	74550	05/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
PVS-1030	E91906-5	22/02/2023	74550	24/04/2023	13/07/2023	Mudou-se
EPR-1A63	S244023-6	15/06/2023	60503	10/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EOE-7F26	E112017-5	06/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
OXG-7E26	E105325-5	29/04/2023	74550	26/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
DGI-0949	E112674-5	09/06/2023	74550	04/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
DFK-4J73	S242369-6	21/05/2023	56732	14/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
GDW-7B79	N86072-5	23/01/2023	50020	02/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
LLR-3A35	N101350-5	08/04/2023	50020	04/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
GJI-2I52	E61553-5	29/09/2022	74710	28/11/2022	13/07/2023	Mudou-se
FDU-0I90	E114027-5	18/06/2023	74550	11/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
GGE-0066	S241777-6	15/05/2023	60503	03/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
ERJ-5C04	N99467-5	29/03/2023	50020	28/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
HKF-6C68	S242724-6	27/05/2023	60503	20/07/2023	13/07/2023	Mudou-se

EYO-4080	E106828-5	07/05/2023	74550	26/06/2023	13/07/2023	Outros
AKG-3A58	E108801-5	19/05/2023	74550	10/07/2023	13/07/2023	Outros
AKG-3A58	E108813-5	19/05/2023	74550	10/07/2023	13/07/2023	Outros
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:					180	
SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO						

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS**

A SMTT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados. O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações. O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferencialmente diante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUIBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento ocorrerá juros e correções conforme legislação vigente.

Lote: 24					Período: 05/07/2023 ate 18/07/2023	
Tipo: PENALIDADE					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infração	Enquadr.valor	Vencimento	Data	Motivo
HFX-9072	E100859-5	05/04/2023	74550 R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
HFX-9072	E99727-5	31/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
QPC-1275	M191068-1	12/04/2023	55500 R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Outros
BBB-5D56	E100300-5	02/04/2023	74710 R\$ 880,41	27/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
BBB-5D56	E98969-5	27/03/2023	74630 R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
FEE-1862	N88264-0	04/02/2023	50020 R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DYF-3998	E100959-5	05/04/2023	74550 R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Outros
EOF-1B57	N233227-6	17/01/2023	50020 R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FMX-7F17	E101078-5	06/04/2023	74550 R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
ARF-0145	E98864-5	26/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
ARF-0145	S238429-6	07/04/2023	60503 R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DJA-4069	S238629-6	09/04/2023	60503 R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DWE-9438	E99630-5	30/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
DWE-9438	E99290-5	28/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FOK-8F24	S236646-6	14/03/2023	60503 R\$ 293,47	06/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
EGG-8H47	C411442-7	05/04/2023	55500 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
QKZ-4J46	E97337-5	19/03/2023	74550 R\$ 130,16	13/07/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
QKZ-4J46	C187310-7	01/04/2023	55500 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
DUH-0C56	E101021-5	06/04/2023	74550 R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
CYW-5794	E98143-5	24/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
PUQ-9641	E101680-5	09/04/2023	74550 R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FEQ-0C51	E99526-5	30/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
DDW-0917	E99331-5	29/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FCS-2068	E86944-5	28/01/2023	74550 R\$ 130,16	31/05/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E88315-5	05/02/2023	74550 R\$ 130,16	31/05/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E95086-5	10/03/2023	74550 R\$ 130,16	06/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E95307-5	11/03/2023	74550 R\$ 130,16	06/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FCS-2068	E96197-5	15/03/2023	74550 R\$ 130,16	06/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
EQP-0551	N85795-5	22/01/2023	50020 R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EQP-0551	N88507-5	05/02/2023	50020 R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DZY-8593	E84728-5	17/01/2023	74630 R\$ 195,23	12/05/2023	13/07/2023	Não Procurado
EIX-4G84	E79557-5	25/12/2022	74550 R\$ 130,16	19/04/2023	13/07/2023	Não Procurado
MMB-2377	S235814-6	02/03/2023	60503 R\$ 293,47	22/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
QUG-8E24	C411453-7	10/04/2023	55500 R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
BRD-8103	S235106-6	19/02/2023	60503 R\$ 293,47	15/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
EPV-9389	N66096-0	19/10/2022	50020 R\$ 260,32	27/04/2023	13/07/2023	Mudou-se
DEM-6654	C76453-7	14/04/2023	54521 R\$ 195,23	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
ELS-5793	E100307-5	02/04/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
GGW-3B54	E93957-5	04/03/2023	74550 R\$ 130,16	28/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
FOA-3685	E99655-5	30/03/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
COG-6801	S237800-6	31/03/2023	60503 R\$ 293,47	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
GGP-4932	E89513-5	11/02/2023	74550 R\$ 130,16	15/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
CNW-5E46	E100085-5	01/04/2023	74550 R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado

PYL-1176	E101599-5	09/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FHF-7059	S238809-6	11/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FRZ-8115	E101820-5	10/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
QOW-9J25	E100460-5	03/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
CHE-9003	N85713-0	19/01/2023	50020	R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DCB-2001	C187321-7	01/04/2023	55500	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
LPK-8831	E101128-5	06/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
RJ-9800	E97516-5	20/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EQH-1484	E98096-5	23/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
EQH-1484	E98038-5	23/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
CCC-3398	N80746-5	30/12/2022	50020	R\$ 260,32	28/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
NVN-9219	N86233-5	24/01/2023	50020	R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
DVN-1693	S238735-6	10/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FRY-6J55	S238751-6	10/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
CPR-7171	N233812-6	31/01/2023	50020	R\$ 586,94	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
GBH-0488	S232960-6	13/01/2023	60503	R\$ 293,47	26/05/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
LTB-9560	N87084-5	28/01/2023	50020	R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DQO-1D24	E99156-5	28/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FOU-5H26	E97789-5	22/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FXV-5160	E98056-5	23/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
GBE-2122	E98422-5	25/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
GFX-5811	E91898-5	22/02/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
EKX-7706	S236034-6	04/03/2023	56732	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
CF5-8216	E93085-5	28/02/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
DJE-7983	E100278-5	02/04/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FLY-5J40	S237887-6	01/04/2023	60503	R\$ 293,47	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FSR-5B16	E101746-5	10/04/2023	74630	R\$ 195,23	03/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
GFF-7D24	E92084-5	23/02/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
DQF-1C63	N232819-6	11/01/2023	50020	R\$ 586,94	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DOE-2017	E94351-5	05/03/2023	74550	R\$ 130,16	28/06/2023	13/07/2023	Outros
DBO-3G37	S238342-6	06/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
GDQ-5220	E100466-5	03/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
BIO-7568	C445673-7	20/01/2023	54521	R\$ 195,23	31/05/2023	13/07/2023	Não Procurado
KAR-7F40	E98356-5	25/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EYJ-0549	S238895-6	12/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
AWR-1C76	S238260-6	06/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
CRO-1213	C511798-7	14/04/2023	51851	R\$ 195,23	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
AAM-0123	E101094-5	06/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
FER-1A95	E91647-5	21/02/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Desconhecido
GBI-9773	E92964-5	27/02/2023	74630	R\$ 195,23	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
GBI-9773	E92970-5	27/02/2023	74630	R\$ 195,23	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
GBI-9773	E93150-5	28/02/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
DWQ-6603	E102113-5	12/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
ODA-8417	M192001-1	03/04/2023	55680	R\$ 195,23	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
MWP-8111	C291816-7	03/04/2023	55680	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
EXG-4G02	N507034-7	06/02/2023	50020	R\$ 390,46	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FGZ-1106	E98551-5	25/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
DJA-6254	E97458-5	20/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FAE-6H49	S235497-6	24/02/2023	56732	R\$ 130,16	15/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
HDW-5376	E99635-5	30/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
OYD-2942	S238067-6	03/04/2023	56732	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DFK-5C57	E93813-5	03/03/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
GTI-9194	E101307-5	07/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
CPR-8G30	S236650-6	14/03/2023	60503	R\$ 293,47	06/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
HDJ-1D44	C485025-7	06/04/2023	59910	R\$ 293,47	27/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
FBT-4073	E96097-5	14/03/2023	74550	R\$ 130,16	06/07/2023	13/07/2023	Não Procurado
ETZ-3C31	E97651-5	21/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EPI-8748	E100456-5	03/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
BAP-8C62	N191268-1	21/01/2023	50020	R\$ 390,46	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EQM-9F06	E100548-5	03/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
RHO-5G03	N87068-0	28/01/2023	50020	R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FNK-2333	E99424-5	29/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
DWB-2137	E100483-5	03/04/2023	74630	R\$ 195,23	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DWB-2137	E100537-5	03/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EBT-2H16	E91292-5	19/02/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Outros
EBT-2H16	E91318-5	19/02/2023	74550	R\$ 130,16	22/06/2023	13/07/2023	Não Procurado
ANX-2792	E97661-5	21/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
ANX-2792	E99790-5	31/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
ANX-2792	E98256-5	24/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
PRY-6490	E95993-5	14/03/2023	74550	R\$ 130,16	06/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EMS-7A58	M192111-1	14/04/2023	55090	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
GAX-3A19	E97911-5	22/03/2023	74710	R\$ 880,41	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
GGQ-7379	N227067-6	05/10/2022	50020	R\$ 586,94	19/04/2023	13/07/2023	Outros
CXL-0811	E102047-5	12/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E102179-5	13/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E101086-5	06/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E101087-5	06/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E100871-5	05/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E100484-5	03/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E97959-5	23/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E99045-5	27/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E99857-5	31/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E102204-5	13/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E101939-5	11/04/2023	74630	R\$ 195,23	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E97733-5	21/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E98066-5	23/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E97629-5	21/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E99052-5	27/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E99305-5	29/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E98471-5	25/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E98330-5	24/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E98188-5	24/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E101451-5	08/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E97890-5	22/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E97764-5	22/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E102202-5	13/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E98415-5	25/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
CXL-0811	E99609-5	30/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
EPF-4495	E101032-5	06/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
EEG-9C15	E99761-5	31/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
DID-0379	E100461-5	03/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
FWP-3G14	N87623-5	31/01/2023	50020	R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
LTL-6162	E90136-5	13/02/2023	74550	R\$ 130,16	15/06/2023	13/07/2023	Mudou-se
NYU-4124	E98430-5	25/03/2023	74710	R\$ 880,41	27/07/2023	13/07/2023	Endereço Insuficiente
CMN-3677	E98726-5	26/03/2023	74630	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
CMN-3677	E102194-5	13/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FPN-7696	C291881-7	07/04/2023	54521	R\$ 195,23	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
RTT-5G60	N233349-6	20/01/2023	50020	R\$ 260,32	03/08/2023	13/07/2023	Desconhecido
LMM-5E23	E86683-5	26/01/2023	74550	R\$ 130,16	31/05/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DPJ-6J80	E98127-5	24/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Mudou-se
FAZ-4188	E101507-5	09/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
OZE-8B54	E98829-5	26/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Outros
FKA-2F56	E101152-5	06/04/2023	74710	R\$ 880,41	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DOO-9H49	N234182-6	06/02/2023	50020	R\$ 586,94	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FAG-6291	S238791-6	11/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
FZV-5G79	E100736-5	04/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se

ERJ-5C04	E99467-5	29/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
BAJ-9F38	S238935-6	12/04/2023	60503	R\$ 293,47	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DRU-4C71	E101378-5	08/04/2023	74550	R\$ 130,16	03/08/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
GIW-5921	S238235-6	05/04/2023	56732	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Desconhecido
OTJ-0299	N485873-7	19/01/2023	50020	R\$ 390,46	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
JWR-7B85	E98710-5	26/03/2023	74550	R\$ 130,16	27/07/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
DIK-0643	C291998-7	15/04/2023	54521	R\$ 195,23	03/08/2023	13/07/2023	Mudou-se
DYR-3828	E94650-5	07/03/2023	74550	R\$ 130,16	28/06/2023	13/07/2023	Não Existe Número Indicado
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:						187	
SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E TRÂNSITO							

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

### Edital de Chamamento Público nº 006/SASC/2023

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/SASC/2023

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Municipal nº 4.676 de 08 de dezembro de 2016, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para **Jovens e Adultos com Deficiência** que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em **Residência Inclusiva**, com a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

#### JUSTIFICATIVA

O município de Carapicuíba por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC requer o chamamento público para execução **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, na modalidade **Serviço de Residência Inclusiva** no âmbito municipal, a Resolução de número 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, prevê o acolhimento institucional, considerando a demanda excepcional de Pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a necessidade de oferta um serviço de acolhimento e proteção integral para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, no âmbito municipal. Justifica-se o lançamento do presente edital, a fim de chamar Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em regime de Termo de Colaboração o presente serviço, de acordo com a Política de Assistência Social.

#### 2. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta no Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de 01 Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, com meta de 10 vagas, conforme as condições estabelecidas neste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo do Plano de trabalho

ANEXO II – Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 24 do Decreto Municipal nº 4.676/2016

- ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais
- ANEXO IV – EN01 - Declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014
- ANEXO V – EN02 - Declaração vedações art. 39
- ANEXO VI - EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público
- ANEXO VII – EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos
- ANEXO VIII – EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade
- ANEXO IX – EN06 - Declaração de dirigentes
- ANEXO X – Termo de referência de colaboração
- ANEXO XI - Minuta do termo de colaboração
- ANEXO XII – Ofício endereçado a Comissão de Seleção
- ANEXO XIII – Orientações para interposição de recursos
- ANEXO XIII - Instrumental para apresentação de recurso
- ANEXO XV – Critérios de Julgamento de propostas
- ANEXO XVI – Parecer de avaliação da proposta apresentada

**2.2** Será selecionado **01 (uma)** única proposta para atendimento de até **10 (dez)** usuários, para a execução de todas as ações descritas no edital, sendo que cada entidade poderá apresentar somente 01 (um) proposta.

**2.3** O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.676/2016, e pelas demais normativas aplicáveis e condições previstas neste Edital.

**2.4** Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: [www.carapicuibas.sp.gov.br](http://www.carapicuibas.sp.gov.br).

#### 3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**3.1** O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de 01 (um) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, de ambos os sexos, com meta para 10 usuários com idade entre 18 a 59 anos, no período de 12 meses.

**3.1.2** A parceria que alude o item 2 terá por objeto o desenvolvimento de atividades constantes no Anexo X – Termo de Referência.

#### 4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**4.1** Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

**4.2** O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na SASC, na Avenida Celeste, nº 178/180 – Centro CEP: 06320-030, Carapicuíba/SP, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, conforme **anexo XIV**.

**4.3** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

**4.3.1** As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**4.4** Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, no prazo de 03 (Três) dias, caberá a Comissão reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (Três) dias úteis.

**4.4.1** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

**4.5** Será concedida às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Seleção.

**4.6** Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**4.7** A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**5.1** Para serem admitidas para seleção as Organizações da Sociedade Civil deverão se enquadrar no conceito de OSC constantes no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e comprovar ainda:

- Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- O mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Possuir experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como artigo 30, alínea "b" do decreto municipal nº 4.676/2016;
- Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III** – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- Possuir as especificações da norma Brasileira 9050/2020 da ABNT quanto a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano e rural.
- Não será permitida a atuação em rede.
- A entidade deve estar localizada entre o limite de até 80 km do Município de Carapicuíba.

**5.2** Para a celebração do **Termo de Colaboração** a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar, além dos requisitos previstos no inciso 5.1 deste edital, os requisitos abaixo relacionados:

Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 30, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 4.676/2016;

**b1)** Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;

**c)** Atender todas as exigências deste Edital da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 4.676/ 2016;

**d)** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

#### 5.3 Documentos institucionais:

- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser

realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

f) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

g) EN01 - declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014 nos moldes do anexo IV;

h) EN02 - Declaração vedações art. 39, nos moldes do anexo V;

i) EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, nos moldes do anexo VI;

j) EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos, anexo VII;

k) EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade, anexo VIII;

l) EN06 - Declaração de dirigentes, anexo IX;

m) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do município sede da entidade, ou do município onde será prestado o serviço.

5.3.1 Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC e impressas em seu papel timbrado.

#### 5.4 Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

5.4.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 5.4 deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.2 Ficam impedidas de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que se enquadrar em alguns dos itens previstos no art. 39 da Lei 13.019/2014.

#### 6 DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

6.1 A OSC deverá divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:

a. Data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração;

b. Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

c. Descrição do objeto da parceria;

d. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e. Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.

#### 7 DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

7.1 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal conforme modelo constante no **Anexo I**. Deverá constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

I – Dados e informações da OSC;

II – Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;

III – Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;

IV – Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

V – Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

VI – Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

VII – Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

VIII – Plano de aplicação de recursos a ser desembolsado pelo órgão ou entidade Municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos;

IX – Cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida financeira ou não financeira e de outros aportes;

X – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

XI – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.1.1 A previsão de despesas no plano de aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir os valores propostos.

7.1.2 As despesas podem contemplar: utilidades públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet), além de outros itens constantes no plano de Trabalho, recursos humanos, desde que estritamente essenciais à consecução do objeto, com as devidas justificativas.

1.2 O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano original (art. 57 da Lei 13.019/2014, redação dada pela Lei 13.204 de 2015).

1.3 Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados no item 7.1 não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

1.3.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

#### 8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no sítio oficial da Prefeitura, de acordo com a forma estipulada no inciso XIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

8.2 A Comissão de Seleção:

a. Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo

com a necessidade;

b. Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

1.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

1.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01(uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 19, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.676/2016)

1.5 Configurado o impedimento conforme item 8.4 o membro impedido deverá registrar seu impedimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

1.6 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

#### 9 DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
1	1 Publicação do Edital de Chamamento com inscrições abertas até 21/08/2023 às 16hs.	21/07/2023
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital. Horário: 14h00 Endereço: Av. Celeste, 178 – Centro – Carapicuíba.	16/08/2023
3	Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo documentos relacionados no item 9.4.4 Horário: 09h às 16h Local: SASC - Carapicuíba Endereço: Av. Celeste, 178 – Centro – Carapicuíba.	21/08/2023
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de seleção, apresentadas na Sessão de Abertura.	22/08/2023 a 24/08/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	25/08/2023
6	Prazo para Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	28/08/2023 a 29/08/2023
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	30/08/2023 a 01/09/2023
8	Homologação e publicação do resultado final do julgamento das propostas do plano de trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 29 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e convocação para entrega de documentos de habilitação.	04/09/2023

#### 1.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

1.3.1 O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio oficial na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao art. 24, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 4.676/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo II**.

1.3.2 Pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

1.3.3 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.3.4 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.3.5 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.3.6 A SASC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

#### 9.4 Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

9.4.1 A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada na Av. Celeste, 178, Centro, Carapicuíba, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC ou por intermédio de procurador, nomeado mediante instrumento público ou particular.

9.4.2 Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar envelope com a Proposta de Plano de Trabalho e demais documentos relacionados no item 9.4.4:

a) Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início da sessão de abertura; ou

b) Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Avenida Celeste, 178/180 – Centro de Carapicuíba/SP – CEP: 06310-030 aos cuidados da Comissão de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

9.4.3 A proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope fechado e identificado, como segue:

- Edital de Chamamento Público SASC - CARAPICUÍBA Nº 005/2023
- Razão Social do Proponente
- CNPJ do Proponente
- Nome do Projeto

9.4.4 No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:

Ofício endereçado à Comissão de Seleção conforme anexo XII;

**a.** O(s) Plano(s) de Trabalho em uma única via impressa deverá ter todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final assinado pelo técnico responsável pela elaboração do Plano e pelo representante legal da OSC proponente, devendo entregar um plano para o cofinanciamento Estadual e seus anexos. Também deve ser entregue uma cópia na versão digital (CD) do(s) Plano(s), em formato de PDF.

**b.** Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC -Anexo II em 02 vias originais;

**c.** Cópia do estatuto atualizado em 02 vias (fotocópia).

**d.** Após o prazo limite para apresentação dos Planos de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**9.4.5** O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão de Seleção e lacrado para posterior análise e aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

**9.4.6** Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a X do art. 36 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

**9.4.7** A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

**a)** Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada, desde que não correspondam às atividades regulares exercidas pelo trabalhador na OSC;

**b)** Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;

**c)** Ser proporcional ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria.

**9.4.8** Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

**9.4.9** Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**9.5 Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**

**1.1.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**1.1.2** A análise, avaliação técnica individualizada e pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da **tabela 2:**

**TABELA- 2**

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Adequação da proposta em conformidade com o termo de Referência.	- Grau pleno de atendimento (20 vinte pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (10 dez pontos)  - Não atendimento (0,0)  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	<b>20</b>
b) Declaração de Compromisso Institucional para Contratação de Equipe Mínima do Serviço, conforme estabelece o anexo II do edital;	- Grau pleno de atendimento (05 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	<b>05</b>
c) Declaração sobre instalações e condições materiais conforme estabelece o anexo III do edital;	- Grau pleno de atendimento (05 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>05</b>
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>30 pontos</b>

2 DO PLANO DE TRABALHO		
2.1 DA JUSTIFICATIVA	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Apresenta de forma clara e sucinta, dos motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	- Grau pleno de atendimento (4,0 quatro pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>4</b>
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	- Grau pleno de atendimento (3,0 três pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>3</b>
c) Apresenta indicadores sociais do público alvo;	- Grau pleno de atendimento (3,0 três pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>3</b>
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>10 pontos</b>
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA		
	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e ao Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuíba;	- Grau pleno de atendimento (4,0 quatro pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>4,0</b>
b) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>2,0</b>
c) Harmoniza-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>2,0</b>
d) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	<b>2,0</b>
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>10</b>

4. METODOLOGIA		
Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
b) Apresenta proposta metodológica inovadora e exequível;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
c) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
d) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território e/ou no município;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>10</b>
5. RECURSOS HUMANOS		
Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	
a) Atendeu as exigências do Termo de Referência quanto à Equipe Mínima;	- Grau pleno de atendimento (10 dez pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (5 cinco pontos)  - Não atendimento (0,0)	10
b) Demonstra de forma clara a contratação da equipe de Referência mínima que está no plano de trabalho conforme edital;	- Grau pleno de atendimento (3,0 Três pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	3
c) Prazos para execução - Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens "Objetivo Geral" e "Objetivos Específicos".	- Atendimento (2,0 Dois pontos)  - Não atendimento (0,00)	2
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>15</b>
6. CRONOGRAMA		
Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	

a) Grau das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	- Grau pleno de atendimento (5,0 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	5
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>5</b>
7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO		
Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	
a) Planejamento da aplicação dos recursos financeiros por itens de despesa;	- Grau pleno de atendimento (5 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	5
b) Grau da proposta ao valor de referência constante do Edital, base de referência ao item 14.2.1	- O valor global proposto é igual ao valor de referência indicado no item 14.2.1 do edital (5,0 cinco pontos).  - O valor global proposto é 10% menor que o valor de referência indicado no item 14.2.1 (10 dez pontos).  - O valor global proposto é superior ao valor de referência indicado no item 14.2.1 (0,0).  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	15
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>20 pontos</b>
<b>Pontuação Máxima Global = 100 (cem pontos)</b>		

9.5.3 A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

a) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouca explicação e pouca integração da proposta de plano de trabalho ao termo de referência.

b) Não Atendimento, Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

c) A pontuação será lançada e analisada pela comissão de chamamento público de acordo com anexo XVI deste edital.

9.5.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.5 Serão eliminadas as propostas:

a) Cujas pontuação total for inferior a 45 (Quarenta e cinco) pontos;  
b) Que recebem nota "zero" em um dos critérios de julgamento item 1. da documentação letrada (a), (b) e item 7 custo financeiro letra (b);

c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do inciso V, § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

1.1.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

1.1.7 A pontuação total obtida com base na Tabela 2 é assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

1.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento item 7, custo financeiro do serviço

letras (A) e (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**1.1.9** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 04, da Tabela 2 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

#### 9.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

**9.6.1** O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

#### 9.7 Etapa 5: Interposição de recurso e contrarrazões ao resultado preliminar.

**1.1.1** As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da intimação pelo site oficial.

**1.1.2** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

#### 9.8 Etapa 6: Julgamento dos eventuais recursos

**9.8.1** A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal da SASC, com as informações necessárias à decisão final.

**9.8.2** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 03 (Três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**1.1.3** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**1.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.**

**9.9.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação da SASC e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

**9.9.2** A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

**9.9.3** A celebração fica a cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que definirá a chamada para celebração conforme a necessidade do município, com prazo máximo de 12 meses para celebrar.

**1.10** Apresentação dos Documentos de Habilitação.

**1.10.1** A SASC na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas designará data e hora para que a OSC selecionada e somente aquela necessária ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresente os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 5 deste Edital.

**1.10.2** No período entre a apresentação da documentação prevista no item 5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**1.10.3** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**1.11** Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**1.11.1** A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria.

**1.11.2** Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**1.11.3** A OSC será notificada para, no prazo de até 03 (Três) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

**1.11.4** Nos termos do § 5º do art. 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 4 da fase de seleção – Tabela 2, incluindo os exigidos no art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada e caso aceite, deverá entregar documentação necessária para celebração, que será analisada.

**1.11.5** Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

**1.12** Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões

**1.12.1** A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**1.12.2** As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba para apresentar, caso queira, contrarrazões no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data de intimação pelo site oficial do Município.

**1.12.3** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

**1.12.4** Os prazos para julgamento dos recursos contra o resultado de julgamento de habilitação e respectivas decisões serão os mesmos apresentados nos itens 9.8.1 a 9.8.3.

**1.13** Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

**1.13.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SASC publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

## 10 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**10.1** A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes

providências da SASC:

- a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) Comprovação de atendimento ao previsto no item 5 deste Edital;
- c) Emissão de parecer do Órgão Gestor (Secretaria de Assistência Social e Cidadania)

se pronunciando quanto:

- c.1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- c.2) A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
- c.3) A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c.4) A viabilidade de sua execução;
- c.5) A verificação do cronograma de desembolso;
- c.6) A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- c.7) A designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- c.8) A designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) Emissão de parecer jurídico pela SAJ acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**1.2** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 10.1. deste Edital, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a SASC, sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

**1.3** As OSCs prestarão contas mensalmente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**1.4** Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

**1.5** O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria.

**1.6** A comissão de celebração poderá solicitar ajuste do plano de trabalho conforme item 2.2.2 para complemento do edital.

**1.7** O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar de sua assinatura.

**10.8** Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

## 11 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**11.1** Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 57 a 63 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.2** Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**11.3** As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.4** As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.5** A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.6** As alterações do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos 79 a 82 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e aprovação do gestor do contrato.

**11.7** A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo X do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.8** A prestação dos serviços se dará a partir do 1º primeiro dia útil seguinte após a assinatura do contrato.

**11.9** A contratada poderá solicitar, por documento escrito endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos para realização de atividades de implantação do serviço, período em que não haverá atendimento de usuários.

**Parágrafo primeiro:** Serão consideradas atividades de implantação aquelas com objetivo de:

- I – Seleção e contratação de profissionais que atuarão no serviço;
- II - Viabilização de materiais para o funcionamento do serviço;
- III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pelo município contratante.

**Parágrafo segundo:** A verba de implantação será disponibilizada no limite de até 01(uma) parcela mês do recurso total do Plano de Trabalho.

**Parágrafo terceiro:** Durante o período descrito na cláusula 11.8, não serão devidos repasses financeiros a entidade, sendo que esta somente começará a receber os repasses financeiros devidos após o efetivo início da prestação dos serviços.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal 4.676 de Dezembro de 2016, A SASC poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**13 DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO**

**13.1** O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, não excepcionando o disposto no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**13.2** Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**13.3** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a SASC poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

**a)** Retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**b)** Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, por meio de secretaria competente, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**.

**13.3.1** No caso da transferência da responsabilidade pela SASC, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

**13.3.1.1** Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a SASC realizará novo Chamamento Público.

**13.4** Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes:

**Recurso Estadual**

**Orgão:** 15

**Unidade Orçamentária:** 15.02.08

**Funcional Programática:** 15.02.08.244.0023

**Classificação de Elemento da Despesa:** 3.3.50.43

**Sub-elemento da despesa:** 99

**Fonte:** Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados

**Ficha:** 610

**Valor estimado no exercício de 2023:** R\$ 497.000,00.

**Valor estimado no exercício de 2024:** R\$ 216.000,00.

**14.2** Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da SASC, conforme Lei Orçamentária nº 3.847, de 24 de junho de 2022.

**14.2.1** Para desenvolvimento dos serviços, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo para cada proposta:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva				
Meta de atendimento: 10 Vagas				
Recurso	Valor per capita	Valor mensal	Valor	Exercício
Estadual	R\$ 12.425,00	R\$ 124.250,00	R\$ 497.000,00	2023* (04 MESES)
Estadual	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	2024** (12 MESES)

**14.2.2** Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento municipal, através do repasse Estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social da Proteção Social Especial de alta Complexidade, e serão repassados em parcelas mensais.

**14.3** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo FMAS nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**14.4** O valor total de recursos disponibilizados será de acordo com a aprovação do Plano de Trabalho pela secretaria gestora SASC, sendo que o recurso Estadual será repassado de acordo com a transferência do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**14.4.1** O valor será expresso no **Termo de Colaboração**, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

**14.5** A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**14.6** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, por ocasião da conclusão,

denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**14.7** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

**14.8** A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**15. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**1.1.** A OSC Poderá apresentar contrapartida.

**1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

**16.1** A parceria a ser celebrada terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado havendo interesse público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, a critério da administração pública, desde que o prazo não exceda a 5 (cinco) anos.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**17.1.1** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SASC.

**17.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.3** A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

**17.3.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**17.3.2** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**17.4** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da SASC.

**17.5** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

**17.5.1** Todas as despesas necessárias à execução do objeto deverão ser apresentadas no Plano de Trabalho.

**17.6** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **03 (Três) dias** da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico [chamamentopublico.sasc@carapicuiba.sp.gov.br](mailto:chamamentopublico.sasc@carapicuiba.sp.gov.br).

**17.7** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 17.6, acima, bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8** Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

**17.9** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela SASC, observadas as disposições legais.

Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

Márcio Lopes Passos  
Diretor

Ronaldo Soares  
Secretária da Assistência Social e Cidadania  
**ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho**

**PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**  
(Especificar o objeto e a fonte do recurso: Municipal, Estadual ou Federal)

**1- Identificação da Instituição**

**1.1 – Nome da Instituição**

**1.2 – Endereço**

Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
SÍTIO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**1.3 – CNPJ**

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data da Abertura: \_\_\_\_\_  
Atividade Econômica Principal: \_\_\_\_\_  
Atividades Econômicas Secundárias: \_\_\_\_\_

**1.4 – Dados do representante legal**

Nome do Presidente: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**1.5 – Vigência do Mandato da Diretoria Atual**

DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.6 – Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)**

Nome:  
 CNPJ:  
 Data de Abertura do CNPJ:  
 Endereço:  
 Município: CEP:  
 Telefone: E-mail:

**1.7- Número da Inscrição no CMAS**

Inscrição CMAS:  
 Município:

**1.7.1 – Certificação (não obrigatório)**

CEBAS:  
 Vigência:

**1.8 – Número da Inscrição no CMDCA (No caso de atendimento a Crianças e Adolescentes)**

Inscrição CMDCA:  
 Município:

**1.9 – Dados Bancários**

Banco (Instituição Financeira Pública):  
 Número da Conta Corrente:  
 Número da Agência:

**1.10 – Segmento da Instituição**

- Atendimento
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos

**2.0- Finalidade Estatutária**

(Descrever os objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)

**2.1. O imóvel onde funciona o Serviço é:**

- Próprio  Cedido  público  particular  Alugado

**2.2 – Funcionamento da Instituição**

**2.2.1 – Dias da semana**

- segunda-feira  terça-feira  quarta-feira  quinta-feira
- sexta-feira  sábado  domingo

**2.2.2 – Horário de atendimento**

- até 20h por semana  de 21 a 39 horas por semana
- 40 h por semana  mais de 40 h por semana
- Ininterrupto - 24 h/dia, 7 dias/semana

**3 – Identificação do Serviço Executado (De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 do CNAS)**

**NOME DO SERVIÇO:** \_\_\_\_\_

- Proteção Social Básica.
- Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**4 – Responsáveis pela Execução do Serviço**

**4.1 – Coordenador Técnico**

Nome:  
 Formação Profissional:  
 CPF:  
 RG: Data de Emissão:  
 E-mail:  
 Telefone:

**4.2 – Responsável pela Execução:**

Nome:  
 Formação Profissional:  
 CPF:  
 RG: Data de Emissão:  
 E-mail:  
 Telefone:

**4.3 – Responsável pela Prestação de Contas:**

Nome:  
 Formação Profissional:  
 CPF:  
 RG: Data de Emissão:  
 E-mail:  
 Telefone:

**5 - Descrição Geral do Serviço**

**5.1 – Justificativa**

(Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

**6 - Objetivos**

**6.1 – Objetivo Geral**

**6.2 - Objetivos Específicos**

**7 – Público Alvo**

(Descrever a característica da população a ser atendida)

**8 - FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO**

(Procedência dos usuários e formas de encaminhamentos)

- Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**9 – METAS**

**9.1 – Metas Qualitativas (Descrever as ações a serem alcançadas pelo serviço executado)**

**9.2 – Metas Quantitativas (Descrever o número de usuários atendidos no período. Exemplos: dois grupos de até 20 pessoas ou um grupo de até 10 pessoas no caso de atendimento grupal ou 100 usuários no caso de atendimento individual)**

**10 - Atividades Desenvolvidas (Descrever todas as atividades que serão desenvolvidas para execução do serviço)**

**11 - Metodologia (Descrever detalhadamente a metodologia aplicada na execução do serviço socioassistencial, objeto deste Plano de trabalho)**

**12 – Acompanhamento da Metodologia**

(Descrever as estratégias metodológicas adotadas, período e os resultados que se espera).

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

**13– Recursos Operacionais**

(Descrever as provisões que a Instituição dispõe para a execução do serviço. ex. a entidade conta atualmente com espaço físico de 3.000m², divididos da seguinte forma: cozinha, padaria industrial, banheiros, dormitórios, despensa, sala de atendimento...)

**13.1 – Ambiente Físico:**

**a) Provisões**

**13.2 – Materiais Necessários:**

(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

**13.3 – Materiais Permanentes:**

(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

**13.4 – Materiais de Consumo:**

(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

**13.5 – Alimentação (Não precisa especificar os itens, apenas descrever o(s) tipo(s) de refeição: café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia)**

--

**b) Recursos Humanos**

**13.6 - Recursos Humanos necessários para a execução do serviço:**  
(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Número da CBO	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

\* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação – CBO

**13.6.1 - Recursos Humanos a ser pago com Termo de Colaboração:**  
(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Número da CBO	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

\* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação – CBO

**14 - Cronograma de Ações** (Descrever todas as ações que serão realizadas na execução do serviço acrescentar quantas linhas forem necessárias).

AÇÃO	MÊS									
	Jan	Fev	Marc	Abr	MAI	Jun	Julh	Ago	Etc	
<i>Exemplo: Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no SCFV com a Assistente Social</i>										

**15 – Indicadores de Avaliação** (Descrever as metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados e suas respectivas avaliações, lembrando que deverá haver correlação entre as metas quantitativas e qualitativas)

**15.1 - Metas quantitativas** (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
<i>Exemplo:</i> Percentual mínimo de participantes nas atividades desenvolvidas	Lista de presença nominal com assinatura	Mensal

**15.2 - Metas qualitativas** (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
<i>Exemplo:</i> Aumento na participação efetiva durante as reuniões	Relatório Fotográfico e descrição das atividades	Mensal
Eficácia nos resultados condizentes com o planejamento da atividade	Entrevistas, questionários de avaliação das atividades	Mensal ou Semestral

**16 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros** (Mencionar todas as despesas por categoria. Relacionar somente as que serão pagas com o recurso. Para cada cofinanciamento apresentar um plano específico)

Quantidade de grupos solicitados ou usuários:
Valor total da parceria:
Recursos Próprios:

Item de Despesa	Percentual da Despesa %	Valor mensal da despesa R\$	Valor total por 12 meses da despesa R\$ (vigência do contrato)

1. Recursos Humanos	1.1. Salário (relacionar individualmente os profissionais a serem pagos com o recurso)			
Humanos	1.2 Encargos e Benefícios			
	1.3 FGTS			
	2. Consumo			
	2.1 Aluguel de Imóvel			
	2.2 Água			
	2.3 Luz			
	2.4 Telefone			
	2.5 Internet			
	2.6 Correio			
3. Pessoa Jurídica	1.7 Alimentação			
	3.1 Serviços de terceiros			
	3.2 Manutenções de equipamentos			
	3.3 Pequenas Reformas			
	Valor Total	100%	R\$	

**OBS: Os recursos deverão ser utilizados conforme a especificação e normativas de cada ente federado.**

**17 – Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução do Serviço** (Especificar qual a esfera de cofinanciamento)

- Recurso Federal
- Recurso Estadual
- Recurso Municipal

**18 – Cronograma de Desembolso Financeiro** (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)

MESES	Valor	Fonte de Recurso
TOTAL GERAL R\$		

**19 – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto**  
Exemplo: (de xx/xx/xxxxxx/xx/xxxx)

**20 - Monitoramento e Avaliação**  
(Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados)

**21 - Prestação de Contas**  
(Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor).

Carapicuíba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0xx.

Nome a assinatura

Nome e assinatura Técnico responsável pelo projeto ou plano de trabalho	Representante Legal da Entidade
---	---------------------------------

**22 – Aprovação pela Concedente**

Aprovo o presente Plano de Trabalho

\_\_\_\_\_  
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Carapicuíba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0xx.

**ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao Artigo 24, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 4.676/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos e na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**OU**

Possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI 13.019/2014**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO ART. 34**

(art. 165, inciso VIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

**EN01**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO V – DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39**  
(art. 165, inciso X, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

**EN02**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**  
(art. 165, inciso XIX, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

**EN03**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS**  
(art. 30, § 1º p, Decreto Municipal nº 4.676/16)

**EN04**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**  
(art. 35, § 5º, Lei Federal nº 13.019/14)

**EN05**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES**

(art. 165, inciso XVIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

**EN06**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Referência de Colaboração do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva**

**1 Nome do Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva

**2 Abrangência:** Municipal

**3 Descrição Específica (Conforme Resolução CNAS nº 109/2009):**

Acolhimento destinado a jovens e adultos de ambos os sexos, com deficiência, com idade entre 18(dezoito) e 59(cinquenta e nove) anos que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

**4 Usuários:**

Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência de 18(dezoito) a 59(cinquenta e nove) anos.

**5 Meta de Atendimento:** Até 10 (dez) usuários do município de Carapicuíba

**6 Objetivos:**

**6.1 Gerais**

Ofertar o acolhimento de forma qualificada e garantir proteção integral qualificada para jovens e adultos de ambos os sexos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos e fragilizados, em situação de dependência, que não disponham de condições de autos sustentabilidade e retaguarda familiar, promovendo a inclusão na vida comunitária e social, bem como, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

**6.2 Específicos**

- I. Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- II. Garantir segurança de acolhida aos usuários, ofertando espaço de moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem

e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;

- III. Promover acesso e o referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada, quando for o caso;
- IV. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- V. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- VI. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- VII. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e violência;
- VIII. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.
- IX. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- X. Resgatar a convivência comunitária e familiar.

**7 Provisões:**

**7.1 Ambiente Físico:**

Todos os ambientes relacionados devem seguir os critérios informados nas Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva: Quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros, cozinha, área de serviço, sala para equipe técnica, sala de coordenação, sala de reuniões.

OBS: Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários e caso o ambiente de estudo seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada, devendo a circulação mínima entre as camas ser de 0,80m. Demais circulações mínimo de 0,50m.

**7.2 Recursos Materiais:**

A entidade deverá possuir materiais permanentes, de consumo e equipamentos de tecnologia assistiva necessários ao desenvolvimento do serviço.

A. Possuir as especificações da norma Brasileira 9050/2020 da ABNT quanto a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e rurais.

**7.3 Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS (o necessário para a execução do objeto)

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Coordenador	40 h
01	Assistente Social	30 h
01	Terapeuta Ocupacional	30 h
01	Psicólogo	30 h
De acordo com a necessidade da demanda.	Cuidadores	40 h
01	Nutricionista	12h
De acordo com a necessidade da demanda.	Auxiliar de Cuidador	40h
01	Cozinheiro	40h
01	Auxiliar de serviços gerais	40h

**7.4** Os profissionais previstos no item 7.3 deverão estar dimensionados no quadro de recursos humanos, salvo quando forem custeados com contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC).

**8 Trabalho Social Essencial ao Serviço:**

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Estudo Social
- Construção de Plano Individual de Atendimento – PIA, possibilitando a construção de projetos de vida;
- Elaboração do Plano de Organização do Cotidiano, em conjunto com usuários e demais profissionais do serviço;
- Orientação individual/grupal sistemática;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Busca de contato com familiares e /ou pessoas de referência;
- Fortalecimento da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação da rede socioassistencial para acesso a benefícios, programas e inserção em outros serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção da convivência comunitária;
- Trabalho com vistas ao desacolhimento, quando isto for possível;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

**9 Aquisições dos Usuários**

Ser acolhido em condições de dignidade e ser referenciado;  
 Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;  
 Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;  
 Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;  
 Ter acesso à documentação pessoal;  
 Ter acesso a endereço institucional como referência;  
 Ter acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;  
 Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;  
 Ter acesso a espaços próprios e personalizados;  
 Ter acesso à rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura, lazer e demais políticas públicas;  
 Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;  
 Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;  
 Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

**10 Formas de acesso:**

Demanda encaminhada pelo CRAS, CREAS ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos via CRAS/CREAS.

**11 Funcionamento:**

Ininterrupto, 24 horas por dia.

**12 Articulação em rede:**

O Serviço de Acolhimento Institucional ofertado na Residência Inclusiva deve estar articulado com outros serviços do SUAS e tendo interface com as demais políticas públicas. Deve basear-se no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições. Ressalta-se ainda a importância da articulação para a integração entre serviços, benefícios e transferência de renda no SUAS. Além disso, busca-se potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais, conforme estabelecido no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.

Deverá estar articulado com a política de saúde do município de forma a garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência. Sabe-se que as situações de dependência nas quais a pessoa se encontra, muitas delas estão associadas a questões de saúde importantes que necessitam de cuidados diários que proporcionem ao usuário condições de segurança e conforto para o desenvolvimento de suas capacidades e de graus progressivos de autonomia, além da participação social na comunidade. A articulação intersetorial com a política pública de saúde (SUS) é necessária para que possibilite prestar suportes e apoios às Residências Inclusivas, aos usuários e seus cuidadores, oferecendo, conforme necessidade, assistência em saúde, com foco em medidas preventivas e no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários e das famílias. O apoio prestado se dará, in loco, por meio do matriciamento das equipes de saúde às equipes das Residências Inclusivas, tanto na organização de suas atividades, como no suporte às medidas individuais e coletivas de saúde. Conforme diretrizes e objetivos previstos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados em Saúde à Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS.

**13 Impacto social esperado, contribuir para:**

- I. Redução da presença de pessoas com deficiência em situação de abandono;
- II. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- III. Construção da autonomia;
- IV. Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades;

**14 Equipe de multiprofissional de referência deverá ser constituída, no mínimo, por:**

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	INSTRUÇÃO
01	Coordenador	Ensino Superior
01	Assistente Social	Ensino Superior
01	Psicólogo	Ensino Superior
01	Terapeuta ocupacional	Ensino Superior
01	Cuidador para cada 6 usuários	Ensino Fundamental
01	Aux. Cuidador para cada 6 usuários	Ensino Fundamental
02	Cozinheiras	Ensino Fundamental
01	Motorista	Ensino Médio
02	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental

**Observação:** A quantidade de funcionários poderá ser aumentada, conforme justificativa relacionada às necessidades dos usuários, bem como incluir outros profissionais, desde que seja justificado e aprovado pelo Gestor da Parceria.

**15.** Os profissionais previstos no item 14 deverão estar dimensionados no quadro de recursos humanos, salvo quando forem custeados com contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC).

**16 Perfil da Equipe de Referência:**

**16.1 Coordenador**

**Formação Mínima:** Nível superior e experiência na área de atenção às pessoas com

deficiência. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade e região.

**Principais atividades a serem desenvolvidas:**

Gestão do serviço;  
 Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano;  
 Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;  
 Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos  
 Mediação de conflitos e interesses;  
 Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;  
 Organização do cotidiano;  
 Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.

**16.2 Profissionais de nível superior:**

**Formação Mínima:** Nível superior. Recomenda-se a graduação em Terapia Ocupacional, Psicologia, Assistente Social. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência e famílias.

**Principais atividades a serem desenvolvidas:**

Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano;  
 Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários;  
 Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível;  
 Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;  
 Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;  
 Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;  
 Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre demandas de acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;  
 Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;  
 Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva, e no desenvolvimento;  
 Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia;  
 Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores;  
 Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;  
 Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

**16.3 Cuidador**

**Formação Mínima:** Nível médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.

**Principais Atividades a serem desenvolvidas:**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;  
 Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);  
 Apoio nas atividades da vida diária;  
 Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;  
 Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;  
 Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;  
 Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

**16.4 Auxiliar de cuidador**

**Formação mínima:** Nível fundamental e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.

**Principais atividades a serem desenvolvidas:**

Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a Residência.

**16.5 Auxiliar de serviços gerais**

**Formação mínima:** Nível fundamental e experiência específica no trabalho doméstico.

**Principais atividades a serem desenvolvidas:**

Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

**16.6 Motorista:**

**Formação mínima:** Nível Médio, com CNH B há pelo menos 5 anos e experiência comprovada de 2 anos.

**Principais atividades a serem desenvolvidas:**

Traslado dos moradores e outras necessidades de transporte das residências;  
 Cuidados preventivos na manutenção do veículo.

**17 LEGISLAÇÕES, PORTARIAS E DECRETOS ESPECÍFICOS PERTINENTES AO EDITAL**

Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva;

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite, instituído por meio do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prevê o reordenamento dos serviços de acolhimento para pessoas com deficiência por meio de Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva;

Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO****Termo nº \_\_\_\_\_**

**Termo de COLABORAÇÃO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ e a(OS) \_\_\_\_\_ para os fins que especifica.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.892.693/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280 – Vila Caldas – CEP.: 06310-100, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela **SECRETARIA XXXXXXXXX** e de outro a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** doravante denominada simplesmente **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ sob n.º XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX- CEP:XXXXX-XXX, na cidade de Carapicuíba, representada por seu(s) dirigente (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, no Decreto Municipal n.º 4.676, de 8 de dezembro de 2016, devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos termos do Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E DAS METAS**

**1.1** Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a oferta de Serviço XXXXXXXX, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município:

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS REPASSES**

**2.1** Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará, referente ao cofinanciamento \_\_\_\_\_ para o(a) \_\_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo a primeira parcela de R\$ \_\_\_\_\_ e as demais de R\$ \_\_\_\_\_.

**2.1.1** Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

**2.1.2.1** Recurso Fonte: R\$ \_\_\_\_\_

**2.1.2.2** Dotação Orçamentária:

TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente termo vigorará no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** São obrigações do MUNICÍPIO:

**4.1.1** proceder, por intermédio da equipe de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios,

**4.1.2** analisar, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Decreto Municipal nº 4676 de 08/12/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

**4.1.3** realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

**4.1.4** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**4.1.5** Através do gestor da parceria:

**4.1.5.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**4.1.5.2** Informar à Secretária Municipal de \_\_\_\_\_ a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**4.1.5.3** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal

13.019/2014 e a cláusula antecedente;

**4.1.5.4** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**4.1.6** Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

**4.1.7** Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

**4.1.8** Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SASC analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

**4.1.9** Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.

**4.1.10** Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

**4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:****4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:**

**a)** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, no do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**b)** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**c)** Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

**d)** Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

**e)** Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

**f)** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

**g)** Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

**h)** Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município;

**i)** Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;

**j)** Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

**k)** Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

**4.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:**

**a)** Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

**b)** Manter conta corrente no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.

**c)** Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

**d)** Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

**e)** Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses;

**f)** Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “e” todos os documentos previstos;

**g)** Entregar fisicamente, no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria de Assistência Social, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;

**h)** Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria;

**i)** Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração

pública;

**J)** Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

**K)** Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente;

**L)** Manter em seus arquivos os documentos originais que a compusera à prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.

**1.3** Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

**Parágrafo único.** As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**1.4** Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**1.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:**

**1.1.1** Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**1.1.2** Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**4.5.3** Conforme previsto no art. 11, caput e parágrafo único, da lei 13019, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública". As informações deverão incluir, no mínimo:

**I** - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

**II** - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB;

**III** - Descrição do objeto da parceria;

**IV** - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

**V** - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

**VI** - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA DA HIPÓTESE DE RETOMADA

**5.1** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**I** - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

**II** - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

**6.1** Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

**III** - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

**7.1** Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

**8.1** As partes elegem o foro da Comarca de Carapicuíba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Secretário Municipal  
Presidente da OSC  
Prefeito Municipal

Anexo XII

*Timbre da Organização da Sociedade Civil*

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade, Estado e CEP, Telefone: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: (informar o email institucional) representada por: (informar o nome do representante legal, RG e CPF) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem mui respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_/2021.

Nestes termos Pede-se deferimento.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**\*Anexar cópia do documento com foto RG ou CNH**

#### ANEXO XIII

#### ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Edital de Chamamento Público número XX/20XX.

#### Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, via ofício, no prazo de 3 (Três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, até às 16 horas, no Setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada a Avenida Celeste, número 180, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Avenida Celeste, número 180, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Para apresentação de recurso administrativo a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá utilizar o INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, considerando os critérios de julgamento, conforme segue:

Critérios de Julgamento: a) Proposta de Plano de Trabalho; b) Adequação da proposta; c) Descrição da realidade do objeto da parceria; d) Adequação da proposta ao valor de referência; e) Possuir certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Secretaria Municipal de Assistência Social, XX de XXX de 202X.

Comissão de Seleção

**ANEXO XIV**

**INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NUMERO: /202X.		
Nome da OSC:		
Objeto do Edital:		
<b>Critérios de Julgamento</b> (Inserir o critério conforme orientações mencionadas acima)	<b>Pontuação obtida pela OSC</b> (Conforme Publicação oficial)	<b>Apresentação do Recurso</b> (Descrever de forma clara e objetiva o motivo da apresentação resultado preliminar)

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2020.

(nome do Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC) (Presidente da identificação da organização da sociedade civil –OSC)

**ANEXO XV**  
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº			
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:			
SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Adequação da proposta em conformidade com o termo de referência.	20	
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.		

b) Declaração de Compromisso Institucional para Contratação de Equipe Mínima do Serviço, conforme estabelece o anexo II do edital;	05	
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.		
c) Declaração sobre instalações e condições materiais conforme estabelece o anexo III do edital;	05	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>30</b>	

2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
2.1 DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma clara e sucinta: dos motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	4,0	
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	3,0	
c) Apresenta indicadores sociais;	3,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e ao Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuilba;	4,0	
b) Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	2,0	
c) Deficiência; Harmoniza-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Pessoa com Deficiência;	2,0	
d) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	2,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	
4. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	2,0	
b) Apresenta proposta metodológica inovadora e exequível;	2,0	
c) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo;	2,0	
d) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	2,0	
e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território e/ou no município;	2,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	
5. RECURSOS HUMANOS	Atribuída	Atingida
a) Atendeu as exigências do Termo de Referência quanto à Equipe Mínima;	10	
b) Demonstra de forma clara a contratação da equipe de Referência mínima que esta no plano de trabalho conforme edital;	3,0	
c) Prazos para execução - Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens "Objetivo Geral" e "Objetivos Específicos".	2,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>	
6. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Grau das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	5,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	
7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Planejamento da aplicação dos recursos financeiros por itens de despesa;	5	
b) Grau da proposta ao valor de referência constante do Edital, de acordo com o item 14.2.1.	15	
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>	
<b>Pontuação Máxima Global = 100 (cem pontos)</b>	<b>100</b>	

**ANEXO XVI  
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº			
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:			
SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO Máxima atingida	
1. Da Documentação		
2. Do Plano de Trabalho		
3. Da Fundamentação da Proposta		
4. Metodologia		
5. Recursos Humanos		
6. Cronograma		
7. Custo Financeiro do Serviço		
<b>TOTAL</b>		
<b>CONCLUSÃO</b>	SIM	NÃO
APTA		
CLASSIFICAÇÃO		

Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação:

Membro:	Membro:
Assinatura:	Assinatura:
Membro:	Membro:
Assinatura:	Assinatura:

CARAPICUIBA SP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018  
CHAMAMENTO 150**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovaentes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

**ATENDENTE**

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
39228	ANA PAULA PEREIRA DE LACERDA	532368769	222º
30404	LEONARDO CAMARGO DINIZ	525853698	223º
38321	KEYLA ALVES DA CRUZ	539096490	224º
39492	MATHEUS XAVIER AVANCI	507060271	225º
31019	JULIANA NASCIMENTO COSTA	540674412	226º
30804	BRYAN MONTUORI CARDOZO	362967301	227º
38902	BRUNA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	531399904	228º
38030	SARAH CAROLINA DA SILVA	564153084	229º

**Carapicuíba, 21 de julho de 2023**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023**

**CHAMAMENTO 05**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovaentes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

**AJUDANTE GERAL**

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8253	DAMARIS VAZ DE SOUZA	215752703	22º
11526	EDUARDO HENRIQUE DE LIMA	442636714	23º
10150	ADEILSON LUCAS MENDES	14136443	24º
11654	ALEX SILVA SANTOS	34184584X	25º
10758	JOSÉ WILSON DE SOUSA PAIXÃO	670680473	26º
4430	HAWYER AUGUSTO DA SILVA DOS REIS	528118614	27º
5542	KATSUY DOS SANTOS FURUZAVA	525925235	28º

**Carapicuíba, 21 de julho de 2023**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal**

Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.  
 À PAULO AUGUSTO DANTAS DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ.:** 008.842.518-18  
**Matrícula:** nº(s) 36.666 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA SEMPRE VIVAS, 60. SÃO PAULO - SP

CEP:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**Dois Córregos**”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº .

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.  
 À JACQUES SAMUEL BLINDER  
**CPF/CNPJ.:** 610.325.068-49  
**Matrícula:** nº(s) 7.383 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA DAS AMOREIRAS, N°01/ COTIA/SP  
**CEP.:** 06711-125

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.  
 À FANY SZRAJBMAN BLINDER  
**CPF/CNPJ.:** 610.325.068-49  
**Matrícula:** nº(s) 7.383 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA DAS AMOREIRAS, N°01/ COTIA/SP  
**CEP.:** 06711-125

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**CHÁCARA DOS PÁSSAROS**”, com acesso pela Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À SALVATORE CANTARELLI CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 794 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: ESTRADA JATAHY /Nº 122/ CARAPICUÍBA/ SP

CEP.: 06390-180

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À SOCIEDADE TERRENOS DE OSASCO LIMITADA

Transcrição: nº(s) 10.048 do 5º CRI da Capital

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária

de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Juvenal Pinto de Oliveira

CPF/CNPJ.: 101.578.248-53

Matrícula: nº(s) 13.046 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Avenida Antonio Roberto/ Nº126/ CARAPICUÍBA/ SP

CEP.: 06365-130

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Marina Dalva Godke Gonçalves CPF/  
CNPJ.:

**Matrícula:** nº(s) 14.656 de 1º CRI BARUERI

**Endereço de correspondência:** Rua Dois nº 75 - Jardim Dona Elvira - Itapevi/SP

**CEP.:**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À **CRESCENCIO MARIN ROJAS**

**CPF/CNPJ.:** 227.266.188-20

**Matrícula:** nº(s) 20.320 de 1º CRI BARUERI

**Endereço de correspondência:** CAMINHO ITAPEVI /Nº100/ VILA NOSSA SENHORA APARECIDA/ CARAPICUÍBA/SP

**CEP.:** 06390-220

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Aderno, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Ana Regina dos Santos Brito CPF/CNPJ.: 906.460.538-68  
 À Matrícula: nº(s) 20.539 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: Rua Talhado nº 86/ Vila Palmeiras, São Paulo-SP

CEP.:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À KONRAD LORENZ MARMIT CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 20.996 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: ESTRADA JATHAY/ N°120/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-180

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À WOLFGANG MARMIT CPF/CNPJ.: 079.521.848-92

**Matrícula:** nº(s) 20.997 de 1º CRI CARAPICUÍBA

**Endereço de correspondência:** ESTRADA JATHAY/ N°75/VILA DOS PÁSSAROS/CARAPICUÍBA/SP

**CEP:** 06390180

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social  Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À WAGNER MARMIT CPF/CNPJ.: 133.069.568-21

**Matrícula:** nº(s) 21.012 de 1º CRI CARAPICUÍBA

**Endereço de correspondência:** ESTRADA DO JATHAY// N°115/ VILA NOSSA SENHORA APARECIDA/ CARAPICUÍBA/SP

**CEP:** 06390-180

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social  Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À LUIZ JOSÉ ARAUJO  
CPF/CNPJ.: 001.047.568-02

Matrícula: nº(s) 23.804 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/Nº15/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À IGREJA SEDE DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS  
CPF/CNPJ.: 44.897.007/0001-10

Matrícula: nº(s) 45.655 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ADOLFO GEBAUER, nº110 / CARAPICUÍBA/ SP  
CEP.: 06315-300

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Estrada do Aderno, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À GERMANO BORGES DE CARVALHO CPF/CNPJ.: 471.657.409-10  
Matrícula: nº(s) 49.184 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: ESTRADA DO ADERNO/ N°04/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06385-440

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social [REURB-S] da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Aderno, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3931/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À SINVAL SABINO DE ALMEIDA CPF/CNPJ.: 640.531.488-04  
Matrícula: nº(s) 57.686 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/N°13/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social [REURB-S] da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pelo Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À JOSÉ SOARES DA CRUZ  
 CPF/CNPJ.: 038.142.454-81  
**Matrícula:** nº(s) 75.390 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA ITAPEVA/Nº16/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pelo Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Danilo Ferraz Martins Veiga  
 CPF/CNPJ.: 811.741.798-72  
**Matrícula:** nº(s) 83.724 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** Rua Cabo Verde, nº290 Apto 61 - Vila Olimpia, São Paulo/SP

CEP.: 04550-081

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À JOÃO LUIZ MARQUES

CPF/CNPJ.: 622.503.378-73

Matrícula: nº(s) 94.643 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3008/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À JOÃO LUIZ MARQUES

CPF/CNPJ.: 622.503.378-73

Matrícula: nº(s) 94.644 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3008/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À **JOÃO LUIZ MARQUES**  
**CPF/CNPJ.: 622.503.378-73**  
**Matrícula: nº(s) 94.645 de 1º CRI BARUERI**  
**Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3008/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP**

**CEP.: 06380-021**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À **Sebastião Silvestre Pereira CPF/CNPJ.: 256.164.168-60**  
**Matrícula: nº(s) 112.868 de 1º CRI BARUERI**

**Endereço de correspondência: Rua José Adelino Benito nº 315, Continental I - Garulhos/SP**

**CEP.: 07077-200**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À COMERCIAL DE ALIMENTOS REBOX LTDA CPF/CNPJ.: 09.584.599/0001-22  
Matrícula: nº(s) 137.640 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA MAUÁ/ N° 385/ CIDADE ARISTON/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06395-320

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À ALEJANDRINA ORELLANA MAMANI CPF/CNPJ.: 232.521.098-75  
À Matrícula: nº(s) 20.320 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: CAMINHO ITAPEVI /N°100/ VILA NOSSA SENHORA APARECIDA/  
CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-220

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Estrada do Aderno, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À MARIA VALDERES DE ALMEIDA CANTARELLI CPF/CNPJ.: 646.348.098-34

Matrícula: nº(s) 794 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: ESTRADA JATHAY /Nº 122/ CARAPICUÍBA/ SP

CEP.: 06390-180

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Zacarias de Brito Gonçalves CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 14.656 de 1º CRI BARUERI Endereço de correspondência:

CEP.:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Antonio Manoel de Brito Filho CPF/CNPJ.: 004.598.008-09  
 Matrícula: nº(s) 20.539 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: Rua Talhado nº 86/ Vila Palmeiras, São Paulo-SP

CEP: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À NEIDE FERREIRA MARMIT  
 CPF/CNPJ.: 233.545.188-04  
 Matrícula: nº(s) 20.996 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: ESTRADA JATHAY/ N°120/ CARAPICUÍBA/SP

CEP: 06390-180

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À MARIA DAS GRAÇAS FREIRE ARAUJO CPF/CNPJ.: 001.047.568-02

Matrícula: nº(s) 23.804 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/Nº15/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À ROSENI APARECIDA MARIANO DE CARVALHO

CPF/CNPJ.: 676.730.239-20

Matrícula: nº(s) 49.184 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: ESTRADA DO ADERNO/Nº04/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06385-440

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Aderno, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À IRACEMA PEREIRA DE ALMEIDA CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 57.686 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/Nº13/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social ☐ Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À MARIA DE JESUS QUARESMA DA CRUZ CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 75.390 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/Nº16/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social ☐ Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pelo Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 3931/2015.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Maria Elaine Brusque Martins Veiga CPF/CNPJ.: 383.181.728-68  
 Matrícula: nº(s) 83.724 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: Rua Cabo Verde, nº290 Apto 61 - Vila Olimpia, São Paulo/SP

CEP.: 04550-081

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jathay, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À ROSÂNGELA CLARA DE ALMEIDA MARQUES CPF/CNPJ.: 939.211.448-68  
 Matrícula: nº(s) 94.643 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3008/VILA VELLOSO/  
 CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À ROSÂNGELA CLARA DE ALMEIDA MARQUES CPF/CNPJ.: 939.211.448-68

Matrícula: nº(s) 94.644 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3008/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À ROSÂNGELA CLARA DE ALMEIDA MARQUES CPF/CNPJ.: 939.211.448-68

Matrícula: nº(s) 94.645 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3008/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Marilene Honorato Muniz Pereira CPF/CNPJ.: 160.969.558-51

Matrícula: nº(s) 112.868 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Rua José Adelino Benito nº 315, Continental I - Garulhos/SP

CEP.:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Rosimeire Rosana dos Santos da Silva CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 14.656 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: Rua Dois nº 75 - Jardim Dona Elvira - Itapevi/SP

CEP.:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.  
À ADÃO SOARES DA FONSECA CPF/CNPJ.: 038.142.548-81  
Matrícula: nº(s) 75.390 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/Nº16/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP  
CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pelo Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.  
À ALCEU EVARISTO  
CPF/CNPJ.: 438.556.879-00  
Matrícula: nº(s) 94.643 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / Nº3333/ APARTAMENTO 23/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP  
CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pelo Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À ALCEU EVARISTO  
 À CPF/CNPJ.: 438.556.879-00  
 Matrícula: nº(s) 94.644 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3333/ APARTAMENTO 23/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social ☐ Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À ALCEU EVARISTO  
 À CPF/CNPJ.: 438.556.879-00  
 Matrícula: nº(s) 94.645 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3333/ APARTAMENTO 23/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social ☐ Reurb-S da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 3 de Maio de 2023.  
 À Diana Aparecida Benedito  
**CPF/CNPJ:** 33214651838  
**Matrícula:** nº(s) 15.192 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA ELIZABETH GEBAUER PIMENTEL/Nº 166/PARQUE SANTO ANTONIO/  
 CARAPICUÍBA/SP  
**CEP:** 06386650

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.

Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023..

À Daniel Antonio da Silva **CPF/CNPJ:**

**Matrícula:** nº(s) 14.656 de 1º CRI BARUERI **Endereço de correspondência:**  
**CEP.:**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À GENEROSA RODRIGUES DA FONSECA CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 75.390 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ITAPEVA/Nº16/ VILA DOS PÁSSAROS/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06390-190

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Caminho Itapeva, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO CPF/CNPJ.: 096.504.608-70

Matrícula: nº(s) 94.643 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3333/ APARTAMENTO 23/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO CPF/CNPJ.: 096.504.608-70
Matrícula: nº(s) 94.644 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3333/ APARTAMENTO 23/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À LUCIA REGINA GOMES EVARISTO CPF/CNPJ.: 096.504.608-70
Matrícula: nº(s) 94.645 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO / N°3333/ APARTAMENTO 23/VILA VELLOSO/ CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À  
**CNPJ.:** Rosineide dos Santos Gonçalves **CPF/**

**Matrícula:** nº(s) 14.656 de 1º CRI BARUERI

**Endereço de correspondência:** Rua Dois nº 75 - Jardim Dona Elvira - Itapevi/SP  
**CEP.:**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 03 de Maio de 2023.

À **LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ.:** 041.061.258-89  
**Matrícula:** nº(s) 94.643 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA DIMITRA SANSAND/ N°16/ OSASCO/SP

**CEP.:** 06023-030

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) da área denominada **CHÁCARA DOS PÁSSAROS**, com acesso pela Caminho Itapevi, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ.: 041.061.258-89  
Matrícula: nº(s) 94.644 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA DIMITRA SANSAND/ N°16/ OSASCO/SP

CEP.: 06023-030

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ.: 041.061.258-89  
Matrícula: nº(s) 94.645 de 1º CRI BARUERI  
Endereço de correspondência: RUA DIMITRA SANSAND/ N°16/ OSASCO/SP

CEP.: 06023-030

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S da área denominada CHÁCARA DOS PÁSSAROS, com acesso pela Rua Um, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 02 de Maio de 2023.

À Marcos Antonio Gonçalves CPF/CNPJ.:

Matrícula: nº(s) 14.656 de 1º CRI BARUERI Endereço de correspondência: CEP.:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "CHÁCARA DOS PÁSSAROS", com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25044/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

À LILIAN KENWORTHY AZEVEDO

CPF/CNPJ.: 111.456.928-34

Matrícula: nº(s) 36.666 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA MELO ALVES, 729, APTO. 172. SÃO PAULO - SP

CEP.: 01417-010

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Dois Córregos", com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

À MARIA APARECIDA NOGUEIRA

CPF/CNPJ.: 031.918.268-15

Matrícula: nº(s) 36.666 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA COSTA, 31, APTO. 20. SÃO PAULO - SP

CEP.: 01304-010

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Dois Córregos", com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 3 de Maio de 2023.  
 À RAFAEL MONTEIRO  
 CPF/CNPJ.: 111.430.378  
 Matrícula: nº(s) 2.920 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: RUA 3, 17-B, JARDIM TOMÁS, SANTO AMARO-SP

CEP:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 3 de Maio de 2023.  
 À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 CPF/CNPJ.: 00.360.305/0001-04  
 Matrícula: nº(s) 18.668 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília - DF

CEP: 70092-900

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 3 de Maio de 2023.  
 À INFOMENCK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA  
 LTDA - ME  
**CPF/CNPJ.:** 00.360.305/0001-04  
**Matrícula:** nº(s) 18.668 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** Avenida dos Autonomistas, Nº 6.701, Km 18, Osasco - SP  
  
**CEP:** 06194-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 3 de Maio de 2023.  
 À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**CPF/CNPJ.:** 00.360.305/0001-04  
**Matrícula:** nº(s) 18.669 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília - DF  
  
**CEP:** 70092-900

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 3 de Maio de 2023.  
 À INFOMENCK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA  
 LTDA - ME  
**CPF/CNPJ.:** 00.360.305/0001-04  
**Matrícula:** nº(s) 18.669 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** Avenida dos Autonomistas, Nº 6.701, Km 18, Osasco - SP  
  
**CEP:** 06194-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**



Carapicuíba, 3 de Maio de 2023.  
 À Cooperativa de Crédito da Região Meridional do Brasil - Sicoob Unicoob Meridional  
**CPF/CNPJ.:** 05.392.810/0001-54  
**Matrícula:** nº(s) 23.898 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** Avenida José João Muraro, Nº 1.587, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.  
  
**CEP:** 85906-370

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22.718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



À ORLANDO PAIS VIEIRA  
 CPF/CNPJ.:  
 Transcrição: nº(s) 2.151 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: CARAPICUÍBA, SP  
 Carapicuíba, 11 de Julho de 2023.

CEP:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 10 de Julho de 2023.  
 À JOSEFA SINFONIA DA CRUZ SANTOS  
 CPF/CNPJ.:  
 Matrícula: nº(s) 42.500 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: RUA UM, Nº 37, JARDIM TURÍBIO, OSASCO, SP

CEP:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 17 de Julho de 2023.  
 À JOSE BATISTA DOS SANTOS  
 CPF/CNPJ.: 159.457.409-00  
 Matrícula: nº(s) 42.500 de 1º CRI BARUERI  
 Endereço de correspondência: RUA UM, Nº 37, JARDIM TURÍBIO, OSASCO, SP

CEP:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.  
 À LUIZ AMÉRICO MEDEIROS  
**CPF/CNPJ.:** 028.078.668-91  
**Matrícula:** nº(s) 36.666 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA SANTA JUDITH, 316. SÃO PAULO - SP

CEP:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.  
 À MARIA AUGUSTA AZEVEDO MEDEIROS  
**CPF/CNPJ.:** 028.078.668-91  
**Matrícula:** nº(s) 36.666 de 1º CRI BARUERI  
**Endereço de correspondência:** RUA SANTA JUDITH, 316. SÃO PAULO - SP

CEP:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

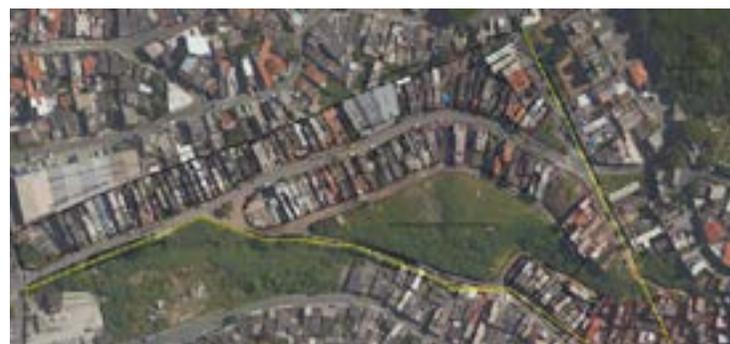
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 17 de Julho de 2023.  
 À TERRAS DE RIMINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**CPF/CNPJ.:** 12.932.218.0001-63  
**Matrícula:** nº(s) 18.525 de 1º CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** Av. Victório Fornazarro, 3.199, Vila Sul Americana – Carapicuíba/SP

CEP: 06310-160

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** MARIA AUGUSTA AZEVEDO MEDEIROS  
**CPF/CNPJ.:** 028.078.668-91

**ENDEREÇO:** RUA SANTA JUDITH, 316. SÃO PAULO - SP

CEP:

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito,

a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **"Dois Córregos"** – com origem na Matrícula nº 36.666 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM  
REGULARIZAÇÃO**



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** LILIAN KENWORTHY AZEVEDO  
**CPF/CNPJ.:** 111.456.928-34  
**ENDEREÇO:** RUA MELO ALVES, 729, APTO. 172. SÃO PAULO - SP  
**CEP.:** 01417-010

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **"Dois Córregos"** – com origem na Matrícula nº 36.666 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

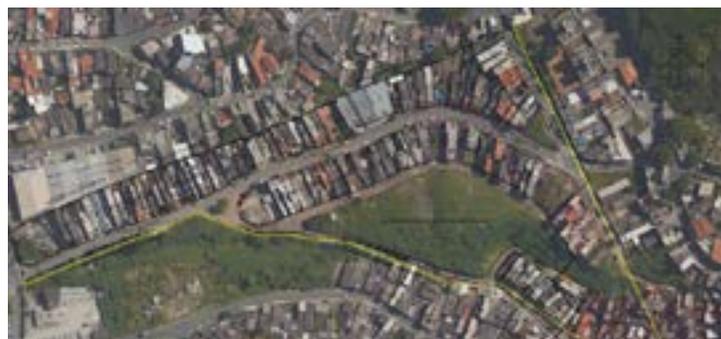
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** MARIA APARECIDA NOGUEIRA  
**CPF/CNPJ.:** 031.918.268-15  
**ENDEREÇO:** RUA COSTA, 31, APTO. 20. SÃO PAULO - SP  
**CEP.:** 01304-010

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **"Dois Córregos"** – com origem na Matrícula nº 36.666 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** PAULO AUGUSTO DANTAS DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ.:** 008.842.518-18  
**ENDEREÇO:** RUA SEMPRE VIVAS, 60. SÃO PAULO - SP  
**CEP.:**

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **"Dois Córregos"** – com origem na Matrícula nº 36.666 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade

promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

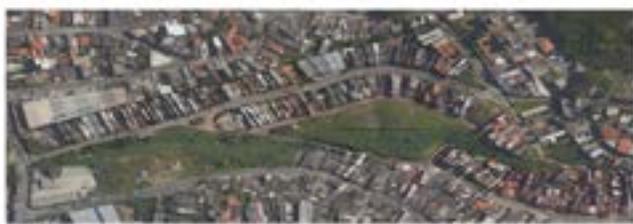
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

**NOTIFICADO:** TERRAS DE RIMINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 12.932.218.0001-63

**ENDEREÇO:** Av. Victório Fornazzaro, 3.199, Vila Sul Americana – Carapicuíba/SP

**CEP:** 06310-160

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “Dois Córregos” – com origem na Matrícula nº 18.525 do 1º CRI CARAPICUÍBA, com acesso pela Avenida Victório Fornazzaro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Julho de 2023.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 22 de Junho de 2023.

À LUIZ AMÉRICO MEDEIROS

**CPF/CNPJ:** 028.078.668-91

**Matrícula:** nº(s) 36.666 de 1º CRI BARUERI

**Endereço de correspondência:** RUA SANTA JUDITH, 316. SÃO PAULO - SP

**CEP:**

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “”, com acesso pela Avenida Victório Fornazzaro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

#### CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À JOÃO FERREIRA DA COSTA

**CPF/CNPJ:**

**Transcrição:** nº(s) 1.494 de 1º CRI BARUERI

**Endereço de correspondência:** CARAPICUÍBA, SP

Carapicuíba, 10 de Julho de 2023.

**CEP:**

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazzaro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 12 de Julho de 2023.

À SIMONE MANGENELI

CPF/CNPJ.: 083.739.628-08

Matrícula: nº(s) 2.842 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: ALAMEDA GRAJAÚ-Nº473, APTO 1604/ ALPHAVILLE, BARUERI-SP

CEP.: 06454-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 11 de Julho de 2023.

À ADJAIR DE ALMEIDA

CPF/CNPJ.: 703.851.818-68

Matrícula: nº(s) 2.842 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: ALAMEDA GRAJAÚ-Nº473, APTO 1604/ ALPHAVILLE, BARUERI-SP

CEP.: 06454-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 11 de Julho de 2023.

À VANIA SABINO

CPF/CNPJ.: 609.912.878-04

Matrícula: nº(s) 108.762 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA CACONDE-Nº270, APTO 21/ SÃO PAULO-SP

CEP.: 01425-010

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “Dois Córregos”, com acesso pela Avenida Victório Fornazarro, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



**DECRETO Nº 5.301, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município nos dias dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, e dá outras providências”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA, a realizar-se entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023, com a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol;

**Considerando** o interesse geral no evento, de relevância nacional;

**Considerando** ser uma medida de equidade, garantindo aos servidores e servidoras o mesmo direito que tiveram na Copa do Mundo de Futebol Masculino;

**Considerando**, por fim, a necessidade de prévia adequação dos serviços e atendimentos prestados pelo Município, de modo a não causar prejuízos à população em geral;

**DECRETA:**

Art. 1º O expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba, nos dias úteis em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, será:

I - iniciado às 10h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 7h00;

II - iniciado às 11h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 8h00.

Art. 2º As repartições públicas e unidades que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Segurança e Educação, nas datas mencionadas no artigo anterior, funcionarão em regime de revezamento ou plantão, a critério do Secretário da Pasta.

Art. 3º O disposto neste Decreto também não se aplica, a critério dos respectivos Secretários, às unidades escolares, de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de julho de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1499	SABRINA MONTARROYOS DE ALBUQUERQUE	8.020.177	072.311.124-39	MEDICO GENERALISTA - ESF/PSF	10/07/2023
1500	LUCELIO PEREIRA DOS SANTOS	30.699.500-1	258.167.148-30	COZINHEIRA (O)	10/07/2023
1501	IAGO SIMOES ROCHA CEBIN	50.731.938-2	489.602.268-82	CUIDADOR DE PACIENTE	11/07/2023

1502	MILENE MILTON DA SILVA	56.843.939-9	066.126.776-86	CUIDADOR DE PACIENTE	11/07/2023
1503	SABRINA GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA	58.541.941-3	482.670.128-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2023
1504	JESSICA NAJARA AGUIAR DE OLIVEIRA	68.986.307-X	102.457.486-52	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	11/07/2023
1505	DAVI MACEDO DE CALDAS RIBEIRO	56.596.747-2	411.605.198-54	CUIDADOR DE PACIENTE	13/07/2023
1506	LEILA LEBRAO DA CRUZ	49.356.792-6	395.174.368-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/07/2023
1507	LEANDRO DA SILVA DE ANDRADE	48.971.169-8	408.595.978-65	VIGIA	13/07/2023
1508	CARLOS NICOLAS PEREIRA SANTANA	37.974.296-2	526.367.908-45	ARTIFICE ENCANA-DOR	13/07/2023
1509	LARISSA VITORIA PEDROSA SANTOS	59.575.525-2	494.151.378-94	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	14/07/2023
1510	THIAGO DE JESUS	19.305.113-8	323.668.238-86	AJUDANTE GERAL	14/07/2023
1511	DANYELLE CARVALHO GONCALVES	49.928.411-2	423.922.498-57	ATENDENTE	14/07/2023
1512	MEIRE MOREIRA SOARES	41.120.821-4	330.680.968-39	AJUDANTE GERAL	14/07/2023
1513	CAMILA MARIA DA SILVA	33.716.741-2	364.815.468-00	NUTRICIONISTA	14/07/2023
1514	JEFERSON DE LIMA DA SILVA	47.271.004-7	378.452.698-59	AJUDANTE GERAL	12/07/2023
1515	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	39.488.889-3	412.709.648-95	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	14/07/2023
1516	JANEICE ALVES DE AMORIM	35.802.732-9	346.775.068-09	AJUDANTE GERAL	14/07/2023
1517	KAROLYNE COSTA DA SILVA	46.047.729-8	430.208.498-70	ATENDENTE	14/07/2023
1518	DAYSE WILMARA DE OLIVEIRA	46.300.413-9	389.792.968-60	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	14/07/2023
1519	DANIELE PINHEIRO DA SILVA LESSA	48.512.792-1	401.435.168-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/2023
1520	KEILIE NE DE CASSIA ALVES GOUVEIA	47.188.392-X	372.569.728-06	COZINHEIRA (O)	14/07/2023
1521	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	42.527.912-1	358.100.668-52	COZINHEIRA (O)	14/07/2023
1522	CINTIA CRISTINA CASTELLANI	24.976.934-7	219.353.018-10	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14/07/2023
1523	RICARDO VITOR SOARES DE LIMA	40.842.294-4	340.099.988-14	VIGIA	14/07/2023

1524	GUSTAVO SOUZA COSTA	39.026.981-5	478.088.248-60	AJUDANTE GERAL	14/07/2023
1525	VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	39.471.454-4	526.875.528-52	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	18/07/2023
1526	THALIA SILVA AMARAL	50.093.960-3	462.512.548-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2023
1527	ROSDENA BATISTA BERCHOR	11.341.774-3	056.594.018-05	CUIDADOR DE PACIENTE	19/07/2023
1528	CARLA CRISTINA PORTELLA	29.206.804-9	226.815.068-24	AJUDANTE GERAL	19/07/2023
1529	FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES	36.942.728-2	264.962.323-34	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/07/2023
1530	ELIANE MOTA	20.430.637-1	096.477.218-38	CUIDADOR DE PACIENTE	19/07/2023
1531	MIRTHES MONTEIRO ORTEGA	30.707.552-7	278.521.818-30	MEDICO PEDIATRA	19/07/2023

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº 1532, DE 21 DE JULHO DE 2023 DETERMINA** a PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 (cento e vinte) DIAS, do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.202/2023.

**PORTARIA Nº. 1533, DE 21 DE JULHO DE 2023 CONCEDER RETORNO ANTECIPADO** à atividade, retroagindo seus efeitos em **17/07/2023**, ao (a) servidor(a) **LUCIANAVAZCAVALCANTE**, matrícula **38315**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, tendo em 12/06/2023 iniciado licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993.

**PORTARIA Nº. 1534, DE 21 DE JULHO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DENISE ALEXANDRE CLEMENTE**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 18.609.372-X** e **CPF. nº. 079.182.988-02**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **24 DE JULHO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 1535, DE 21 DE JULHO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIAS DOS SANTOS CANTIL**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 35.030.495-6** e **CPF. nº. 217.890.138-79**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **24 DE JULHO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 1536, DE 21 DE JULHO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GENILSON SOUZA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 39.628.165-5** e **CPF. nº. 903.008.585-**

**15**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **24 DE JULHO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 1537, DE 21 DE JULHO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IANCA DE ALENCAR LEITE PESSOA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 53.335.355-5** e **CPF. nº. 448.748.268-22**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **24 DE JULHO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 1538, DE 21 DE JULHO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCIENE DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 22.879.237-X** e **CPF. nº. 140.706.918-71**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **24 DE JULHO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 1539, DE 21 DE JULHO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SANDRA REIS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 50.131.474-X** e **CPF. nº. 643.381.693-20**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **24 DE JULHO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 1540, DE 21 DE JULHO DE 2023 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LETICIA DE PAULA SILVA**, matrícula **52966**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **18 DE JULHO DE 2023**.

#### Assunto: Publicação das Autoridades Sanitárias do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se públicas as Autoridades Sanitárias do Município de Carapicuíba.

Nome	Credencial	Formação
Adriana Ferreira da Silva	071	Farmacêutica
Amadeu Antonio Viera	031	Dentista
Camila Maria da Silva	073	Nutricionista
Dayane Alves de Oliveira	066	Biomédica
Ediléia Aparecida da Silva Mansano	006	Visitador Sanitário
Fabiane Pereira da Silva	056	Diretora de Vigilância em Saúde
José Carlos Fachina	046	Engenheiro
José Carlos Cavalli	070	Dentista
Maria Valéria Queiroz Lourenço	068	Coordenadora de Vigilância Sanitária
Nádia Husni Majid Lippelt	057	Dentista
Patrícia Soares Gomes	074	Farmacêutico
Priscila Lopes Cita Rubio	065	Nutricionista
Regiane Mariano de Souza Lima	048	Veterinária
Renata Cristina Barbosa	072	Nutricionista
Rodrigo Elias Giordano da Silva	037	Farmacêutico
Zaqueu Pinheiro Santana	054	Enfermeiro

Atenciosamente,

Diogo Fernandes  
Secretário de Saúde



### Câmara Municipal de Carapicuíba

#### COMUNICADO PARA COMPARECIMENTO DE SERVIDOR

**RONALDO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA** o Sr. **LUIZ JUVENAL MILAN**, matrícula nº 608, Rg: 13.349.455-X funcionário da Câmara Municipal de Carapicuíba, lotado na SEGURANÇA PATRIMONIAL, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro - Carapicuíba, no prazo de **15 dias**, de segunda a sexta, das 09:00 às 18:00, para atualização cadastral.

Carapicuíba, 21 de julho de 2023.

**RONALDO DE SOUZA**  
Presidente

